

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
043/2020-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 043/2020-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual: 108.383.949.112, estabelecida à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro: Cidade Monções, CEP: 04.571-936, São Paulo/SP, com filial à Av. Visconde de Souza Franco, nº 105, 9º andar, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-005, Belém/PA, Fone: (91) 99207-6555, E-mail: manoela.nascimento@telefonica.com, neste ato representada pela Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, administradora, casada, portadora do RG nº 630.486 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 613.174.201-44 e pelo Sr. **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, administrador, solteiro, portador do RG nº 3516308 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 887.321.001-59, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, do Contrato Original, que trata **DO PREÇO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Anajás/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 015/2020-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica consignado que a CONTRATADA, no pedido de reajuste, constante do Protocolo GEDOC nº 109663/2021, solicitou o período acumulado de 11 meses de IGPD-I (julho/2020 a maio/2021) e, conseqüentemente, a exclusão do mês de junho de 2020 desse cálculo. Diante disso, em razão de reajuste de valor, considerando o disposto na Cláusula Sétima do Contrato original, fica consignado que foi de 34,39% o acumulado de 11 meses, do período de julho/2020 a maio/2021, para o índice IGPD-I (FGV), totalizando o valor mensal reajustado de R\$ 913,75 (novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos). No entanto, a CONTRATADA, após negociação com a Comissão de Gestão e Contratos deste Órgão Ministerial, constante do Protocolo GEDOC nº 109663/2021, aceitou a redução do valor mensal reajustado para **R\$ 754,68 (setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

2.2. Diante da renegociação, o valor do contrato original fica reajustado, conforme quadro abaixo:

VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO RENEGOCIADO
Valor mensal: R\$ 679,90	Valor mensal: R\$ 754,68
Valor anual: R\$ 8.158,80	Valor anual: R\$ 9.056,16

2.3. O valor reajustado é a contar de **julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Elemento de Despesa: 3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 07 de dezembro de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2) _____
RG: _____